

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI. Rua Santos Dumont, nº 200, Centro, Alto Piquiri (PR). CEP 87580-000. - Fone: (44) 998663161. E-mail: fime@tjpr.jus.br. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Linnyker Alison Siqueira Batista, faz saber a todos que lerem o presente edital, ou que dele tiverem conhecimento, que fará realizar leilões judiciais, na forma regulada por este ato convocatório e de acordo com as regras dos artigos 879 e ss., do Código de Processo Civil, c/c Resolução CNJ nº 236/2016. Processo nº 0001407-88.2023.8.16.0042. Expediente/autor: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Executado/réu: CLAUDEMIR PEDRICONI. Valor da execução: R\$ 58.201,77 (cinquenta e oito mil duzentos e um reais e setenta e sete centavos), atualizado na data de 12 de março de 2025, devendo ser acrescido de correção monetária, juros legais, custas e despesas processuais e honorários de advogado. Leiloeiro Oficial: Artur Nogari dos Santos. Matrícula nº 25/415-L (JUCEPAR). Rua Dr. Alexandre Gutierrez, nº 990, 22º andar, Bairro Água Verde. CEP 80240-130. Curitiba (PR). Fones: +55 (41) 3333-1515 e (41) 99255-4592. E-mail: adm@nogari.com.br. Site: www.nogarileiloes.com.br. 1º leilão com encerramento em 11 de junho de 2026, a partir das 14 horas. 2º leilão com encerramento em 18 de junho de 2026, a partir das 14 horas. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, os leilões serão automaticamente transferidos para os próximos dias úteis subsequentes, nos mesmos horários e local, assim como prosseguirão no dia útil imediato, à mesma hora em que tiveram início, independentemente de novo edital, quando ultrapassado o horário de expediente forense na respectiva Comarca. Modalidade dos leilões: eletrônicos (somente online). Endereço dos leilões: www.nogarileiloes.com.br. Normas e condições de participação nos leilões eletrônicos: os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Faculta-se ao leiloeiro a recusa aos cadastros que entender inidôneos e/ou incompletos. Poderão participar somente os licitantes devidamente cadastrados, mediante as instruções contidas no Termo de Adesão, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com login/apelido e senha próprios e intransferíveis. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso, é responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três (03) minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três (03) minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro captá-los e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (delay). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O leiloeiro se isenta de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos segundos não computados pelo sistema devido ao tempo de delay, assumindo o participante este risco. Portanto, cabe aos interessados ofertar os lances dentro de período seguro de tempo para que os mesmos sejam validamente computados. As pessoas que realizarem o cadastramento online, na forma deste edital, outorgam poderes ao leiloeiro para assinatura do auto de arrematação. A participação nos leilões e o oferecimento de lances e/ou propostas é facultada a quem possuir capacidade civil e estiver na livre administração de seus bens, sendo vedada àquelas pessoas identificadas nos incisos I a VI, do artigo 890, da Lei Federal nº 13.105/2015. DO BEM: o objeto da alienação judicial é o bem imóvel rural descrito na matrícula de nº 795, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri (PR), consistente no Lote de terras sob nº.72-L, da subdivisão do lote nº.72, da Gleba nº.14, do Núcleo Rio da Areia, situado no Distrito de Brasilândia, deste Município e Comarca, com a área de 1,50 alqueires paulistas, ou sejam 3,63 ha., sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Noroeste: confronta com o Rio Jacaré, até a estrada publica; Ao Sudoeste: confronta com o lote nº. 72-K, na extensão de 375,00 metros e com o lote 72-H, na extensão de 105,00 metros; Ao Nordeste: confronta com o Rio Jacaré; Ao Sudeste: confronta com o lote nº.72, na extensão de 145,00 metros. ÔNUS: R-25-M-795: hipoteca em favor de SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP; R-26-M-795: hipoteca em favor de SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP; R-29-M-795: hipoteca em favor de SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP; AV-30-M-795: averbação de existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 0009876-45.2023.8.16.0042, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Alto Piquiri - PR, movida por SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP; R-31-M-795: registro de penhora decorrente do processo 0004567-12.2025.8.16.0042, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Alto Piquiri, movida por C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL; R-32-M-795: penhora originária do processo nº 0007890-33.2025.8.16.0042, em trâmite na Vara

Cível da Comarca de Alto Piquiri, movida por SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP. Avaliação (movimento 78.1): R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais). Lance mínimo no 1º leilão: 100% (cem por cento) do valor de avaliação. Lance mínimo no 2º leilão: 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Em nenhuma hipótese o bem será alienado por preço vil, assim entendido aquele inferior ao percentual mínimo fixado neste edital. Será declarado vencedor o maior lance ofertado e/ou captado pelo leiloeiro, desde que não inferior ao lance mínimo admitido neste edital. Forma de pagamento: à vista, em moeda corrente nacional, no ato da arrematação, por meio de depósito em conta judicial vinculada aos autos, sem prejuízo da comissão do leiloeiro e demais despesas previstas em edital. Os lances recebidos e/ou captados no decorrer dos leilões serão todos considerados como proposta de pagamento à vista. Da compra por propostas: admite-se o recebimento de propostas formais e escritas para a compra do bem. As propostas deverão ser encaminhadas ao leiloeiro até a data de encerramento de cada um dos leilões. As propostas somente serão conhecidas se não houver a oferta de lances em cada um dos leilões, pois as praças detêm preferência. As propostas para pagamento à vista terão preferência em relação às propostas para pagamento parcelado. As propostas de maior valor terão preferência sobre as de menor valor. As propostas encaminhadas ao leiloeiro até o início do primeiro leilão não poderão ser inferiores ao valor de avaliação do bem. As propostas encaminhadas ao leiloeiro até o início do segundo leilão não poderão ser inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação do bem. As propostas conterão, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. A apresentação da proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Das penalidades aplicáveis ao arrematante inadimplente: sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital, concluído o lance, que é irrevogável, não é dado ao arrematante a desistência. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. Na hipótese de inadimplemento, o exequente também poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do devedor, a execução do valor devido (artigo 895, §5º, do Código de Processo Civil). Caso seja pleiteada a resolução, o devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio (entrada) eventualmente já pago. O arrematante que deixar de efetuar os depósitos poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal). Da comissão do leiloeiro: é devida diretamente pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço acatado, sem prejuízo do principal e demais despesas previstas em lei e/ou no edital. Em caso de adjudicação, remição ou acordo após a publicação do edital, a comissão será devida pela parte que der causa, fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo. Será paga à vista, em moeda corrente, por meio de depósito eletrônico, conforme as instruções do leiloeiro e/ou de sua equipe de apoio. O lance acatado ou a proposta recebida, instruída com a certidão do Juízo e/ou do próprio leiloeiro e com cópia deste edital, constituir-se em título executivo extrajudicial, dotado de liquidez, certeza e exigibilidade, para todos os fins e efeitos legais, autorizando, inclusive, o protesto. Das condições de entrega do imóvel: conforme a Resolução nº 236/2016, do CNJ, o bem será alienado e entregue no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances ou propostas já o tenha feito. A vistoria a que se refere este item, além do estado físico do bem, abrange: consulta à matrícula atualizada, consulta da situação fiscal junto à Fazenda Municipal, consulta a eventuais restrições ambientais e de uso e ocupação, consulta ao condomínio edificado de que faça parte o bem. A venda sem dá em caráter ad corpus (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirentecom os custos e despesas inerentes à eventual imissão na posse. Cabe aos interessados a vistoria prévia dos bens se assim entenderem. Eventuais defeitos, ônus ou características, ainda que não observados ou informados neste edital, não se constituem em argumento e/ou justificativa para reclamação ou desistência do lance ou proposta. É responsabilidade do licitante vencedor o levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, ainda que não mencionados em edital. Das despesas e dos ônus a cargo do arrematante/comprador: serão do arrematante/comprador todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação, ordem de entrega e congêneres. A carta de arrematação e o mandado de imissão na posse somente serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante/adquirente, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas previstas em edital. Visitaçãoe vistoria: mediante prévio agendamento de data e horário com o leiloeiro e sua equipe de apoio. Esclarecimento de dúvidas: com o leiloeiro e sua equipe de apoio, em até 24 horas anteriores às datas de cada leilão. Adesão aos termos do edital e da legislação aplicável: a adesão ao presente edital e a participação nas alienações judiciais pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o

integram para todos os fins e efeitos de direito. É ônus do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão. Legislação aplicável: Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e alterações. Das intimações; ficam por este edital devidamente intimados da data, hora e local da presente alienação judicial o executado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos (art. 889, I, do CPC), e, para todos os fins de direito, as demais pessoas arroladas no art. 889, incisos II a VIII, do Código de Processo Civil, caso aplicável, incluindo: a) O coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; b) O titular de direito real de usufruto, uso, habitação, laje, superfície ou enfiteuse; c) O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens gravados por tais direitos; d) O promitente comprador ou vendedor, em caso de penhora sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; e) A União, o Estado e o Município, no caso de o bem possuir débito fiscal inscrito em dívida ativa e com registro de penhora. A publicação do presente edital supre, para todos os efeitos legais, a exigência de intimação pessoal das partes mencionadas e de quaisquer terceiros interessados que não tenham sido localizados, considerando-se cientes a partir da publicação, nos termos do art. 887, § 2º, do CPC. Da impugnação à arrematação: uma vez assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, nos termos do art. 903, caput, do Código de Processo Civil. Após o aperfeiçoamento da arrematação, o executado terá o prazo de 10 (dez) dias para arguir, por simples petição nos autos, a invalidade do ato, conforme faculta o art. 903, § 1º e § 2º, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, afixado no lugar de costume (sede do Juízo) e publicado na internet. Alto Piquiri, Estado do Paraná, em 24 de março de 2026. Linnyker Alison Siqueira Batista Juiz de Direito